



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



RESOLUÇÃO N°. 04/2021

(Regulamenta, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, as disposições da Portaria Municipal n°. 22.984, de 15, de julho de 2021 e legislação pertinente, que estabelece medidas de caráter temporário, visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre servidores municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção aos problemas causados pelo COVID-19, bem como dispõe sobre os deveres de fiscalização, pelos agentes que menciona, quanto à observância das regras de distanciamento, higiene, e uso de equipamentos de proteção individual pelos servidores e estagiários da Autarquia).

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, atento as disposições da Portaria n°. 22.984, de 15 de julho de 2021, expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sorocaba - Dr. Rodrigo Maganhato;

RESOLVE:

Art. 1º - Deverão retornar ao exercício do trabalho presencial:

I - Os servidores imunizados contra a COVID-19, 20 (vinte) dias corridos após a aplicação da segunda dose ou dose única da vacina, conforme especificações técnicas do imunizante e calendário definido pelo Governo do Estado de São Paulo.

II - Os servidores autodeclarados por patologias definidas no Plano Nacional de Imunização contra o COVID-19 do Ministério da Saúde, imunizados contra a COVID-19, 20 (vinte) dias corridos após a aplicação da segunda dose ou dose única da vacina, conforme especificações técnicas do imunizante e calendário definido pelo Governo do Estado de São Paulo.

B

N



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



§ 1º Os servidores referidos no Inciso I deverão encaminhar ao Departamento de Administração de Pessoal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o comprovante de vacinação.

§ 2º Os servidores referidos no Inciso II deverão encaminhar ao Ambulatório Médico, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o comprovante de vacinação, que se incumbirá de encaminhar cópia ao Departamento de Administração de Pessoal.

§ 3º Havendo impedimento de vacinação por determinação médica, o servidor deverá apresentar laudo comprobatório emitido por médico assistente justificando a impossibilidade de imunização, junto ao Ambulatório Médico, para análise pelo médico do trabalho.

§4º É de responsabilidade do servidor bem como das respectivas chefias, observar os prazos descritos nos parágrafos supramencionados, estando sujeitos às sanções penais e administrativas em casos de omissão e/ou informações inverídicas.

§5º O disposto neste artigo não se aplica às servidoras gestantes e lactantes, mantendo-se os efeitos da Portaria 22.976, de 05/03/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, enquanto vigorar o Decreto Municipal nº. 25.663/2020 e suas alterações, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 19 de julho de 2021.

RONALD PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral